



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO N.º 008-2013/CS – IFB

Suspende o processo eleitoral para Diretor-Geral do *campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília e constitui nova Comissão Provisória.

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria N.º 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/CS-IFB, de 18 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 403, de 08 de abril de 2013, que designa membros, a fim de integrarem a Comissão Eleitoral, a qual será responsável por organizar, conduzir, realizar e supervisionar o processo de eleição do Diretor-Geral do *campus* Planaltina, conforme o art. 5º da Resolução 003/CS-IFB/2013, a contar de 18 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do memorando n.º 01/2013/IFB, de 15 de maio de 2013, o qual trata de termo de renúncia;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília, realizada em 22 de maio de 2013;

No uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, até o dia 29 de maio de 2013, o processo eleitoral para Diretor-Geral do *campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília.

Art. 2º CONSTITUIR nova Comissão Provisória para recompor a Comissão Eleitoral, que realizará o processo eleitoral para Diretor-Geral do *campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 3º A Comissão Provisória passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:

- REGINALDO PEREIRA RAMOS (Presidente), representante dos técnico-administrativos no CS-IFB;
- GLAUCO VAZ FEIJÓ, representante titular dos docentes no CS-IFB;
- CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, representante titular dos estudantes no CS-IFB;

Art. 4º A Comissão Provisória terá até o dia 29 de maio de 2013, para indicar os membros eleitos para recompor a Comissão Eleitoral.

Art. 5º Em primeira chamada (até sexta-feira, 24/05/13), poderão se inscrever somente candidatos do *campus* Planaltina. Em segunda chamada (até segunda-feira, 27/05/13), qualquer servidor do IFB poderá se inscrever, considerando a sua classe, nos termos do §1º do artigo 9º do decreto 6.986/2009.

Art. 6º Em não havendo candidatos em número suficiente (titular/suplente), o Conselho Superior indicará servidores do IFB para recompor as representações de cada segmento.

Art. 7º A eleição para os membros que comporão a Comissão Eleitoral, ocorrerá na quarta-feira, dia 29 de maio de 2013, das 8h às 16h, no *campus* Planaltina.

Art. 8º A Comissão Provisória fará a eleição para representantes docentes, técnicos e discentes da seguinte forma:

- a) docentes – 2 representantes titulares e 3 suplentes;
- b) técnico-administrativo – 1 representante titular e 3 suplentes;
- c) discente – 1 representante titular e 3 suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 9º Os atos realizados pela Comissão Eleitoral até a data da perda da sua composição original, serão válidos.

Art. 10 Ao término da eleição, a Comissão Provisória entregará os resultados ao Gabinete da Reitoria, que providenciará a portaria e sua publicação. Em não havendo eleição de todos os membros da Comissão Eleitoral (titulares/suplentes), o Conselho se reunirá extraordinariamente no dia 29 de maio de 2012, às 19h, para a indicação dos nomes que a complementarão.

Art. 11 O processo eleitoral para Diretor-Geral será retomado após a recomposição da Comissão Eleitoral, mantendo-se a data de 16 de junho de 2013 como prazo final para a sua conclusão.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 23 de maio de 2013.

original assinada
WILSON CONCIANI
Presidente do Conselho Superior